



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 047/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“Altera incluindo o artigo 11, § 1º da Lei Municipal 931/2009, de 14 de maio de 2009, e dá outras providências.”

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º- Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 931/2009, de 14 de maio de 2009.

Artigo 2º -Fica alterado incluído art. 11, § 1º da Lei Municipal nº 931 de 14 de maio de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. ...

§1º Caberá ao titular, devidamente nomeado como Secretario(a) do Meio Ambiente, responder perante o Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil, bem como promoverá a gestão do recursos financeiros do referido Fundo Municipal do Meio Ambiente.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 12 de março de 2.018.

RICARDO RIVED GARCIA
PREFEITO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 0047/2018 de 01/03/2018

GESSÉ ALVES MARTINS
Secretário de Administração